

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, em reunião ordinária, de forma virtual, no dia 6 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e a indicação do distanciamento social como principal medida mitigadora de sua rápida transmissão; bem como a orientação da rede Conselhos de suspensão de todas as atividades presenciais;

CONSIDERANDO o Comunicado Oficial emitido pelo núcleo de coordenação ad referendum discriminando as atividades suspensas e a realização das reuniões virtuais do Núcleo de coordenação nesse período;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.625, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre, e em seu art 66 "os Conselhos Municipais realizarão suas atividades por meio remoto, inclusive reuniões, e deliberarão digitalmente, no que couber, regulamentado por Regimento Interno";

CONSIDERANDO que até o momento pelas dificuldades estruturais do CMS/POA e pela falta de garantia por parte do gestor, de prover as condições mínimas para o pleno funcionamento desse colegiado, não tínhamos conseguido reunir as condições para a realização das Plenárias virtuais.

RESOLVE:

- 1.** Manter a suspensão, até nova orientação, das reuniões: Conselhos Locais de Saúde, Conselhos Distritais de Saúde, Conselhos Gestores
- 2.** Convalidar e manter as reuniões virtuais da Secretaria Técnica (SETEC) retomadas de forma virtual e das reuniões das comissões temáticas em funcionamento, para garantir o suporte de assessoramento necessário para subsidiar o Plenário e o núcleo de coordenação
- 3.** Retomar as reuniões desse Plenário, a contar desta data, instituindo o seguinte **"REGIMENTO PARA REUNIÕES VIRTUAIS DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE - CMS/POA"**

1º. Será obedecido o Calendário anual de Reuniões para 2020, aprovado e publicizado, para a realização das reuniões virtuais do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA, da seguinte forma: a primeira reunião ordinária de cada mês ocorrerá em forma de Plenária e a segunda, através da reunião do Fórum dos Conselhos Distritais de Saúde.

2º. Em virtude do sistema utilizado para a transmitir as reuniões virtuais terão duração prevista de 2(duas) horas. A sala virtual será aberta às 18h, assim, as reuniões Plenárias Virtuais iniciarão às 18h30min, com qualquer quorum, eis que já foram cumpridos mais que os 15 min. previstos no §1º, do art. 62, do nosso Regimento Interno.

3º. As reuniões virtuais serão convocadas pelo Coordenador do CMS/POA, via e-mail, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias, constando a pauta da reunião.

4º. Será encaminhado em até 24 horas antes de cada reunião um link para participação da reunião virtual com acesso exclusivo aos/às Conselheiros/as, indicados/as ao Plenário. Os Conselheiros/as são responsáveis por não disponibilizar tal acesso para outras pessoas.

5º. Para participar da reunião é obrigatório o uso de fone de ouvido e o microfone só deve ser ligado quando o/a Conselheiro/a for chamado/a em sua inscrição pela coordenação da mesa.

6º. A reunião será gravada no aplicativo utilizado para fim de posterior registro para as atas.

7º. Serão computadas as presenças dos/as Conselheiros/as, sendo que, em caso de ausência, as justificativas devem ser encaminhadas por escrito, via e-mail, até 2(dois) dias úteis, conforme descrito no parágrafo único, art. 7º, do nosso Regimento Interno, sob pena de ser lavrada falta não justificada.

8º. A Secretaria Executiva receberá até 10 (dez) inscrições, com o máximo de 2 (dois) minutos para Informe, que devem ser formalizados, por e-mail ou telefone (3289.2847) ou whatsapp (98429.1963 – Assessor José Luiz Mansur), até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião virtual, se ainda houver inscrições.

9º. A Plenária virtual terá a seguinte formatação:

a) Apresentação da Pauta – 15 minutos;

b) Debate ou Esclarecimento da Pauta: Serão abertas até 5 (cinco) inscrições de, no máximo, 2 (dois) minutos. Possibilitando que o/a Conselheiro/a possa manifestar-se sobre a pauta, solicitando inscrição no chat da reunião ou pelo whatsapp (98429.1963 – Assessor José Luiz Mansur);

c) Informes do Núcleo de Coordenação;

d) Informes dos/as Conselheiros/as: serão realizados ao final da reunião, sendo concedidos a cada inscrito/a o tempo de 2 (dois) minutos para fazer o seu Informe;

e) Em virtude do limite de tempo disponível para a reunião virtual, será notificado o tempo restante para fala e, esgotado os 2 (dois) minutos, será cortado o microfone, com o objetivo de garantir que todos/as inscritos/as façam sua manifestação;

f) Será obrigatória a abertura da câmara por parte do/a Conselheiro/a para sua identificação ao entrar na sala virtual e cada vez que exercer o direito de voz ou de voto;

g) A deliberação, através de voto, será computada nominalmente.

10º. A assessoria técnica é responsável pelo controle das inscrições e do tempo das intervenções.

Reunião Ordinária Virtual

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre